



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

AUTOR: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

RESOLUÇÃO Nº 002/83, DE 21.02.83.

"Atualiza subsídios dos Vereadores".

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, da Lei Complementar nº 38, de 13.11.79, combinando com os Arts. 7º e 9º da Lei Complementar nº 25, de 02.07.75, combinados com o Parágrafo Único, do Art. 57, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO, o Ato baixado pela Mesa Diretora' da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, fixando os subsídios dos Srs. Deputados Estaduais, em Cr\$ 862.760,33 (oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta cruzeiros e trinta e três centavos) DOC. 01, e

CONSIDERANDO, que a população do município, segundo o CENSO DEMOGRÁFICO de 1.980, feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, é de 44.895 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco) habitantes - DOC. 02, e

CONSIDERANDO, o que preceitua o Art. 4º, item II, da Lei Complementar nº 25, de 02.07.75,

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, na forma do Art. 97, letra "c", do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, da seguinte forma:

I - Parte Fixa - Cr\$ 64.707,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e sete cruzeiros);

II- Parte Variável - Cr\$ 64.707,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e sete cruzeiros).

Parágrafo Único - A Parte Variável corresponde à quantia de Cr\$ 16.176,75 (dezesesseis mil, cento setenta e seis cru



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

Continuação Fls. 02....

cruzeiros e setenta e cinco centavos) por Sessão Ordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia.

Art. 2º - Por Sessão Extraordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, o Vereador perceberá a quantia de Cr\$ 16.176,75 (dezesesseis mil, cento e setenta e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - A verba de representação do Presidente da Câmara fica fixada na quantia de Cr\$ 43.138,00 (quarenta e três mil, cento e trinta e oito cruzeiros), correspondente a 2/3 (dois terços) da parte variável.

Art. 4º - Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal a efetuar o pagamento da diferença dos subsídios dos Vereadores no período compreendido entre o 1º de janeiro do corrente ano até a data em que esta Resolução entrará em vigor.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 1.983.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 21 de fevereiro de 1.983.

DR. WANDERLEI ~~PARIAS~~ SANTOS

Presidente

MOACIR DEOLINDO DE SOUZA

1º Secretário